



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), BEM COMO DOS LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Empresa escolhida:

**SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS
CNPJ: 03.769.599/0003-82 - FILIAL**

III - Justificativa do Preço:

O valor para a contratação se baseia na proposta da Instituição filantrópica escolhida para a execução dos serviços necessários, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	U.M.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	UND	39	R\$550,00
2	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	UND	39	R\$600,00
3	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT	UND	39	R\$1.200,00
4	ANÁLISE ERGONÔMICA	UND	39	R\$400,00
5	LAUDO DE INSALUBRIDADE	UND	39	R\$400,00
6	LAUDO DE PERICULOSIDADE	UND	39	R\$400,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$138.450,00

Nesse sentido, conforme já demonstrado no ETP desta contratação, o valor a ser pago pela referida prestação de serviços está dentro dos preços que a empresa cobra habitualmente para a realização de seus serviços, conforme se verifica com a análise dos valores de algumas contratações anteriores, foram as seguintes:



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

Item	Descrição	Banco de Preço NP	Município de Figueirão /MS	Município de Ribas do Rio Pardo /MS	INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS	PMC SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA	MÉDIA DOS VALORES
1	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR 01)	R\$ 920,52	R\$ 714,00	R\$ 776,00	R\$ 671,02	R\$ 1.265,00	R\$ 869,31
2	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	R\$ 919,00	R\$ 441,00	R\$ 457,00	R\$ 550,80	R\$ 265,00	R\$ 526,56
3	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - (LTCAT)	R\$ 1.800,00	R\$ 3.354,00	R\$ 3.440,00	R\$ 1.063,61	R\$ 1.265,00	R\$ 2.184,52
4	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)	R\$ 542,70	R\$ 620,00	R\$ 753,00	R\$ 704,40	R\$ 850,00	R\$ 694,02
5	LAUDO DE PERICULOSIDADE	R\$ 520,00	R\$ 599,00	R\$ 666,00	R\$ 506,69		R\$ 572,92
6	LAUDO DE INSALUBRIDADE	R\$ 520,00	R\$ 599,00	R\$ 666,00	R\$ 506,69		R\$ 572,92

A proposta apresentada demonstra-se vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que, após análise comparativa com valores praticados em outros municípios, constatou-se que, dentre todos os itens que compõem o objeto, apenas um deles apresentou preço ligeiramente superior à média de mercado. Todavia, todos os demais itens apresentaram valores significativamente mais baixos do que os praticados em contratações semelhantes em outras localidades, o que, no somatório final, resulta em uma proposta global mais econômica e equilibrada para o Município.

Desse modo, ainda que haja pequena variação pontual, a contratação é justificada pela vantajosidade global, assegurando economia aos cofres públicos, observância ao princípio da eficiência e a obtenção de uma solução que conjuga adequação técnica e custo compatível com o interesse público.

Conclui-se, portanto, que, apesar de terem sido levantados contratos anteriores firmados com a empresa em questão como parâmetro de comparação, o setor de compras também procedeu à devida pesquisa no Banco de Preços, de modo a verificar a compatibilidade dos valores apresentados com aqueles praticados no mercado. Ressalta-se que os valores obtidos no Banco de Preços se encontram superiores aos cobrados pela empresa ora analisada, o que evidencia ainda mais a vantajosidade da contratação. Tal diligência reforça a lisura e a



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

transparência do processo, garantindo que a contratação se mantenha alinhada com os princípios da economicidade, da isonomia e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os preços contratados refletem a realidade do mercado e atendem ao interesse público.

Pelo exposto, e em razão de preço condizente dos serviços que se pretende contratar, justifica-se a contratação da Instituição nos moldes do inciso XV, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de agosto de 2025.


HORACIDES MARTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração